

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2021-CPL/PMB

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Dia 26 de outubro de 2021 às 09h:00min (nove horas)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTEVE ÇONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA (www.tce.ma.gov.br);
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DA COHAB II NO MUNICÍPIO DE BACABAL - MA.**

**LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SEUS COMPLEMENTOS.**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA UNITÁRIA.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.**

**DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 26 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00HS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL. LOCALIZADA NA TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, Nº 229, CENTRO, BACABAL - MA.**



## **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

### **1 - INTRODUÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BACABAL, torna público para conhecimento dos interessados que, de conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93; e Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e pelas condições específicas deste edital e seus anexos, fará realizar através de sua Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela Portaria n.º 028/21, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, a TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 - CPL - sob regime de empreitada unitária, do tipo **Menor Preço**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços do objeto abaixo descrito.

### **2 - OBJETO**

2.1 - É objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução dos **Serviços de Urbanização da Praça da Cohab II no Município de Bacabal - MA**. O regime de execução será por empreitada unitária, de acordo com as normas preconizadas pela ABNT, o projeto básico, planilha orçamentária e anexos deste Edital, com o valor máximo de **R\$ 568.439,93 (Quinhentos e sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)**.

2.2 - O projeto básico do objeto consta do **ANEXO I** deste Edital.

2.3 - Seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e orientações da CGU, serão adotadas as seguintes medidas básicas como forma de prevenção a proliferação do Covid-19:

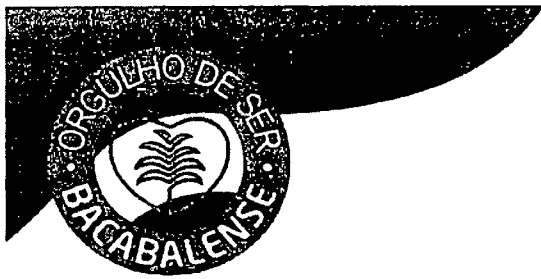
- a) A vedação da presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;
- b) A vedação da entrada, na sessão, de quem não estiver usando máscara;
- c) Serão disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes;
- d) A organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
- e) A intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.);
- f) Dentre outras medidas cabíveis.

### **3 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da presente licitação empresas nacionais do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação:

- a) Empresas em forma de consórcio, firmas consideradas inidôneas pela



- Administração Pública e demais proibidas em Lei;
- b) Empresas que possuam em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado à esta Prefeitura, ou a esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ou ainda que possua, em si diretoria, integrante participando em mais de uma empresa concorrente;
  - c) Empresa que se encontrem em processo de falência ou concordata;
  - d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bacabal ou quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital, ou Municipal;
  - e) Empresas que sejam integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - f) Empresas que se enquadrem nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e rubricados no lacre, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 2: Proposta de Preços, que compõem esta licitação.

Os envelopes deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**(IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
(CONTEÚDO DO ENVELOPE)**

4.1 - Todos os documentos necessários à habilitação preliminar poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia autenticada, conforme Art. 32 da Lei Nº 8.666/93.

4.2 - A DOCUMENTAÇÃO exigida nesta licitação deverá comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica do licitante.

4.3 - A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original, ou cópia autenticada, numeradas, rubricadas ou assinadas, em todas as suas folhas, por seu representante legal.

#### **5 - DOS REPRESENTANTES LEGAIS E MANDATÁRIOS DAS LICITANTES**



5.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em **cópia autenticada**, sob pena de não credenciamento:

- a) Carteira de Identidade ou outra equivalente (com foto), original e cópia autenticada.
- b) Contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro) quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente do licitante, com poderes e assinatura reconhecida por autenticidade cartorial do outorgante, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, assim como com poderes para assinar, receber documentos, desistir de prazo recursal, acompanhada do estatuto/contrato social. A Procuração (se for o caso) deverá conter, pelo menos, os termos do Modelo no ANEXO II;
- d) Declaração com base no disposto da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO XI;

5.2 - As informações contidas na Declaração apresentada terão presunção relativas de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

5.3 - A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.4 - A Comissão poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal e/ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5 - Na falta da procuração e dos documentos descritos neste Edital, a empresa ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que esta necessidade seja atendida. Esta falta não implica em inabilitação ou desqualificação das propostas.

5.6 - Somente será admitida a participação de um único representante da proponente nas sessões de abertura. As demais pessoas presentes, exceto os membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, não poderão pronunciar-se.

## 6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será apresentada em UMA via, devidamente rubricados e numerados, contendo documentos **ORIGINAIS** ou **CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO**, numeradas e assinadas pelo proponente ou seu



representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. A autenticação de documentos e reconhecimento de firma somente poderá ser feita no último dia útil anterior para que não atrapalhe o certame no momento da sessão. **A Comissão Permanente de Licitação não autenticará os documentos no dia da sessão.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo:

### **6.1 - Prova de Habilitação Jurídica:**

6.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício.

6.1.3 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.4 - A microempresa ou EPP que pretenda tratamento diferenciado, da Lei Complementar nº. 123/2006, comprovará essa condição com apresentação de Ato Constitutivo ou documento equivalente, registrado no denominado Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil ou em órgão equivalente.

6.1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro de Empresas do município de Bacabal, através do CRC - Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.6 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **6.2 - Prova de Regularidade Fiscal**

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.);

6.2.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa), onde se localiza a sede da Proponente ou da filial apresentada ao certame;

6.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Lei 12.440/11.

6.2.5 - As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.2.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

6.2.5.2 - A não regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

### 6.3 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

b) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional:

b.1) Comprovação de possuir o licitante, em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA que atendam no mínimo ao quantitativo total dos itens relacionados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
4.4	SARGETA DE CONCRETO SIMPLES "U" C/H=0,35M/E=0,08	M	389,85
4.2	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1:5, E = 7 CM, C/JUNTA PLASTICA 3X27MM	M2	761,00
5.2	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	31,00
4.1	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	935,80
4.3	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00M)	M	885,80



- c) Prova de que a empresa licitante possua em seu quadro técnico permanente a seguinte equipe básica mínima:
- I. Um(a) Engenheiro(a) Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia;
- d) A comprovação do vínculo empregatício do engenheiro, a que se refere as alíneas "b" e "c", será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**6.3.1** A empresa licitante deverá indicar um "Engenheiro Civil", "devidamente credenciado", e de "posse" do "Atestado de Vistoria", que faz parte do Edital, para apresentar-se na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa 15 de Novembro, nº 229, Centro, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização das obras e serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar no envelope nº 1 de "Documentação para Habilitação" o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Bacabal.

**6.3.1.1** Entende-se como "credenciado(s)" (a)s pessoa(s) indicada(s) em procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

**6.3.1.2** Esse Atestado será assinado pelo Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal, no local, até a data estipulada no Item 6.3.1, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde será executada as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução dos mesmos;

**6.3.1.3** A visita ao local das obras e serviços por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;





**6.3.1.4** A visita técnica deverá ser requerida junto a Setor de Engenharia desta Prefeitura com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior a data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

#### **6.4 - Prova de Qualificação Econômica - Financeira**

**6.4.1** - Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, com comprovação mínima de Patrimônio Líquido de 10% (Dez por cento) do valor estimado da obra. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

**ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)**

**6.4.1.1** - Somente serão habilitados os licitantes que apresentem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

**6.4.1.2** - A licitante deverá apresentar os índices em MEMORIAL DE CÁLCULO assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC responsável pelas informações contábeis da empresa.

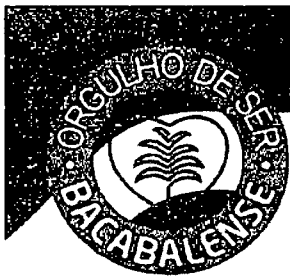
**6.4.1.3** - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação do Balanço de Abertura;

**6.4.1.4** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Registrados na Junta Comercial da sede do licitante; ou
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente arquivados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**6.4.1.5** - Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.4.2** - Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório



Distribuidor da sede do licitante a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais, caso a mesma não apresente data de validade.

6.4.3 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa indicando-se nome e função do mesmo, conforme Anexo VII (Pessoa Jurídica) e Anexo VIII (Pessoa Física);

6.4.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificados, conforme Anexo IV.

6.4.5 - Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011, conforme Anexo XII.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A Proposta de Preço será apresentada em 01 (uma) via original sem emendas rasuras ou entrelinhas sendo as páginas enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal e responsável técnico da empresa, conterà também:

7.1 - Carta Proposta de Preço Global, de acordo com o modelo **ANEXO V**, orçados na data da apresentação, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.1 - Anexo à proposta, deverá ser apresentado Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra, em forma de Planilha de Custos e Formação de Preços, assinada pelo Representante Legal e Técnico legalmente habilitado, constando os quantitativos, juntamente com Cronograma Físico-Financeiro, e Composição de Custos Unitários e Custo Total dos Serviços Especificados, constando ainda Composição do BDI e Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes, em forma percentual. (Conforme art.7º, § 2º, inc. I, II, III e IV, art.40, inc. X, C/C o art. 43, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93).

7.1.2 - Deverá estar incluído na planilha orçamentária todos os custos referentes à mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, bem como, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, ART'S, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilização e desmobilização, manutenção do canteiro de obras, lucro, bem como quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias.

7.2 - A proposta de Preço da Licitante deverá indicar o valor da execução completa com o **PREÇO GLOBAL** dos serviços, segundo a cotação e preços unitários aplicados pela



proponente aos itens da Planilha de Orçamento constante no **ANEXO I**.

7.2.1 - Os preços terão como base o mês de apresentação das propostas e terão a validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura de proposta.

7.3 - A Licitante deverá preencher a "Planilha de Orçamento" - **ANEXO I**, que integra este Edital com os preços unitários por ela propostos. Será aceita planilha computadorizada, desde que apresente absoluta fidelidade com a planilha orçamentária, anexa deste Edital, no que se refere às atividades, unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

7.4 - A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente ou justificar aditamentos de prazos ou valor decorrentes desta eventual redução do prazo proposto.

7.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

7.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.7 - Os preços propostos deverão ser indicados em Real, sendo que, não será aceito preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexecutável, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

7.8 - No caso de divergências entre os valores unitários e totais, erros de contas, nas planilhas de preços, a Comissão se reserva o direito de conferi-los e corrigi-los, prevalecendo, neste caso, o valor unitário indicado pelo licitante em sua proposta.

## **8 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO.**

8.1 - A Licitação será processada em duas fases.

8.1.1 - 1ª fase, com recebimento e abertura dos envelopes contendo, a Credencial do representante legal e os Documentos de Habilitação, e recebimento do envelope com a Proposta de Preço, que ficará sob a guarda da CPL/PMB. Uma vez entregue os credenciamentos e identificados todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de concorrentes retardatários.

8.1.2 - 2ª fase, com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço das proponentes Habilitadas.

8.2 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal simples, fax, telex ou e-mail, salvo por via postal encaminhado com Aviso de Recebimento (AR) e que sejam



entregues antes da data e hora indicados no item 1 deste Edital.

8.3 - A abertura do envelope contendo "Documentos de Habilitação" se fará no dia, local e hora indicados no item 1 deste Edital, em sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão de Licitação, que procederá a conferência e rubrica dos documentos e dará vista dos mesmos aos representantes dos Licitantes para que eles rubriquem e façam suas observações, que serão consignadas em ata.

8.4 - A Comissão de Licitação julgará a Habilitação e comunicará o resultado aos Licitantes na mesma Sessão, caso não seja interposto qualquer recurso contra a habilitação, ou em outra sessão pública para este fim.

8.5 - Inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação e desde que todas as Licitantes presentes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a Habilitação e registrem em ata sua decisão, a abertura do envelope "Proposta de Preço" poderá ser procedida na mesma sessão.

8.6 - Se os licitantes não renunciarem ao direito de recurso na forma prevista no item 8.5, os envelopes de n.º 2 só poderão ser abertos após o transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis e, se houver recurso, na mesma forma do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o julgamento deste.

8.7 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame licitatório, nos termos do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

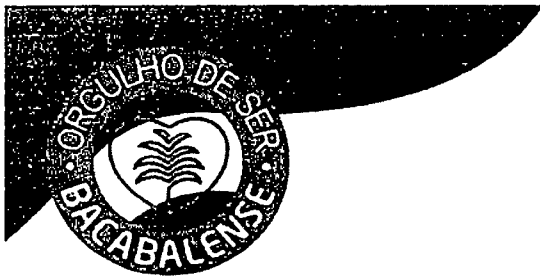
8.8 - Serão devolvidos, mediante recibo, inviolados, os envelopes de Proposta de Preços aos licitantes inabilitados.

8.9 - Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências e que, ao final, serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.10 - Nas sessões de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" serão observados os mesmos procedimentos previstos no Edital para abertura do envelope "Documentos de Habilitação".

8.11 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preço não mais caberá desclassificar os licitantes por motivos relacionados à sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico Financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado o recebimento e a inclusão de documento não apresentado até a abertura da sessão.



8.13 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

8.14 – Abertura da Proposta de Preço:

8.14.1 – A abertura da Proposta de Preço ocorrerá:

8.14.1.1 – Na mesma data da declaração dos resultados do julgamento da Documentação de Habilitação, em sessão pública, desde que todos os licitantes concordem em renunciar ao prazo de recurso contra a habilitação, registrando em ata sua decisão;

8.14.1.2 – Após o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis (prazo recursal legal), da data de divulgação da habilitação, se for o caso;

8.14.1.3 – Depois de julgados e publicados os recursos porventura apresentados contra o resultado da habilitação.

8.15 – Os licitantes habilitados ou não, serão convocados para a sessão pública de abertura dos envelopes da "Proposta de Preço", sendo que para os inabilitados será procedida a devolução protocolada de suas Propostas de Preços.

## **9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 – No julgamento das Propostas, serão considerados, que:

9.1.1 – Com base na LC nº. 123/2006 será considerado EMPATE quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.1.1.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1.1 – A microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora do certame, tendo adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.1.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou EPP, na forma do item 9.1.1, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem no item 9.1.1.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.1.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta cláusula deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.1.1.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1.5 – A microempresa ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.1.1.2 – Será declarado o licitante vencedor com o menor valor.



9.1.1.2.1 - Às licitantes microempresas ou EPP com restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, a partir de declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.1.2.2 - Não se enquadra no disposto no item 9.1.1.2.1 a não-inclusão de algum dos comprovantes de regularidade fiscal no respectivo envelope.

9.1.1.3 - Preços manifestamente inexequíveis as Propostas com valor unitário abaixo de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMB, ou,
- b) Valor orçado pela PMB.

9.1.1.4 - Preços excessivos a Proposta com valor total superior ao orçamento de referência desta Prefeitura.

9.1.1.5 - A Proposta vencedora será a de menor valor.

9.1.1.6 - Do Licitante classificado em primeiro lugar, cujo valor por lote da proposta, seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras "a" e "b" do item 9.1.1., será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 9.1.1. e o valor da correspondente proposta.

9.1.1.7 - Erros entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

9.1.1.8 - Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total.

9.1.1.9 - Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e quantidade e corrigindo-se o produto.

9.1.1.10 - Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.

9.1.1.11 - Verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, serão adotadas as correções que resultar no menor valor.

9.1.1.12 - O valor da proposta será ajustado pela CPL/PMB, em conformidade aos



procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.1.13 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CPL/PMB, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão admitidas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.1.1.14 - Será desclassificada a Proposta de Preço que, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93:

9.1.1.14.1 - Não atender às exigências do ato convocatório.

9.1.1.14.2 - Apresentar preço por lote superior ao estimado pela CPL ou manifestamente inexequível.

9.1.1.14.3 - Que contiver preço unitário, simbólico, irrisório ou manifestamente inexequível, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do § 3º e do § 4º do artigo 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.1.1.14.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art.3º da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO, RENOVAÇÃO E ANULAÇÃO.**

10.1 - O resultado do julgamento da presente licitação será submetido à homologação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Bacabal - MA.

10.2 - A CPL/PMB se reserva o direito de:

10.2.1 - Revogar a licitação em razão de interesse público;

10.2.2 - Anular, total ou parcialmente em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - Adjudicado o objeto licitado, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para tal finalidade.

11.2 - Quando o adjudicado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) do valor da proposta atualizado monetariamente.

11.3 - Na hipótese de sub-item 11.2., a Prefeitura Municipal de Bacabal - MA poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto



aos preços.

11.5 - Caso a contratada não cumpra o plano de execução dos serviços nos prazos previstos, ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 0,01% (um décimo por cento) do valor do contrato, a partir da data em que ficou caracterizada a inadimplência ou enquanto perdurar.

## **12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

12.1 - Conforme Projeto Básico dos Serviços.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1 - O Pagamento será efetuado após o atesto de conclusão de cada medição dos serviços realizados.

13.2 - As despesas decorrentes desta Licitação, correrão por conta dos elementos de despesas: 02.05 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1109.0000 - Construção e manutenção de praças, parques e jardins; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Todos os documentos da licitação fornecidos pelo Adjudicatário, se completam entre si, de modo a que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

14.4 - Os casos fortuitos e de força maior, que prejudiquem a assinatura do Contrato, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados dentro do prazo de 03 (três) dias do evento, para que possam ser considerados válidos, a critério da Prefeitura Municipal de Bacabal - MA, quando o Adjudicatário alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

14.5 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

14.6 - Para quaisquer informações ou esclarecimento de dúvidas pertinentes à presente licitação, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação CPL/PMB, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à entrega das Propostas, e a CPL/PMB responderá às dúvidas até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega dos envelopes.





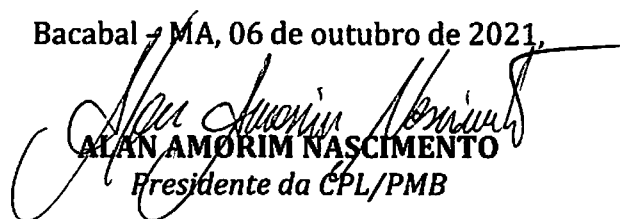
14.7 – A Comissão de Licitação, reserva-se o direito, de em qualquer fase da licitação, promover diligências, referente aos Documentos, apresentados pelas licitantes. A fim de esclarecer ou complementar o processo licitatório. Conforme permitido pelo § 3º, do Art. 43 da Lei 8.666/93.

14.8 – Toda a documentação técnica apresentada, bem como a proposta de preços, deverá ser assinada por Responsável Técnico da Licitante e pelo seu Representante Legal.

14.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do Art. 41 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

14.10 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação se subordinam aos princípios e ao regime da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, inclusive direito de recurso.

Bacabal - MA, 06 de outubro de 2021,

  
ALAN AMORIM NASCIMENTO  
Presidente da CPL/PMB



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO – CANTEIRO  
CENTRAL, AVENIDA PRINCIPAL COHAB II  
BACABAL-MA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**CURVA ABC**  
**ENCARGOS**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**PROJETOS**

Bacabal – agosto 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**DADOS GERAIS**

Obra: Urbanização canteiro central;  
Local: Avenida Principal da COHAB II, perímetro urbano, Bacabal – MA;  
Órgão Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL;  
Setor: Engenharia e Arquitetura.

**VALOR: R\$ 568.439,93 (QUINHENTOS E SESENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Bacabal – agosto 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO – CANTEIRO  
CENTRAL, AVENIDA PRINCIPAL COHAB II  
BACABAL-MA**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Bacabal – agosto 2021

SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Página 3 de 18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS E MATERIAIS**

**CARACTERÍSTICAS**

**PROPRIETÁRIA:** Prefeitura Municipal de Bacabal- MA;

**OBRA:** Urbanização do canteiro central;

**LOCAL:** Avenida Principal da COHAB II, perímetro urbano, Bacabal - MA.

**1.0 APRESENTAÇÃO**

O presente memorial tem como finalidade apresentar os tipos de serviços e materiais, assim como especificações para execução do projeto, referente ao Urbanismo do canteiro central, na Avenida principal da COHAB II, dotado com área de 4.140,10m<sup>2</sup>, localizado no Bairro da Cohab II, perímetro urbano, Bacabal (MA), conforme projeto apresentado.

Será revitalizado toda extensão do canteiro central, será instalado novos pontos de iluminação, sarjetas e bocas de lobo para escoamento da água, grama sintética, bancos de concreto, lixeiras, equipamentos para exercícios, entre outras benfeitorias.

O piso será pavimentado com Piso cimentado despolado traço 1:5, e= 7 cm, com junta plástica 27x3mm, Meio Fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) e Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio.

**2.0 LOCALIZAÇÃO**

A revitalização de 436,95 m de extensão do Canteiro Central, dotado com área de 4.140,10m<sup>2</sup>, localizado no Bairro da Cohab II, perímetro urbano, Bacabal (MA).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:**

<b>PONTO 01</b> INICIO – BR 316 S - 04°.13.460' W - 044°. 47.846' ELEVAÇÃO - 16M;	<b>PONTO 02</b> ENTRE CANTEIROS – ENTRE BR E IGREJA S - 04°.13.512' W - 044°. 47.840' ELEVAÇÃO - 21M;
<b>PONTO 03</b> ENTRE CANTEIROS – FRENTE PADARIA E CAMPO DE FUTEBOL S - 04°.13.607' W - 044°. 47.825' ELEVAÇÃO - 23M;	<b>PONTO 04</b> FINAL DO CANTEIROS – VP 08/ AVENIDA 01 S - 04°.13.700' W - 044°. 97.806' ELEVAÇÃO - 28M;



Foto 01 – Mapa de localização da extensão do Canteiro Central



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



### **3.0 SERVIÇOS INICIAIS**

O projeto de execução do Urbanismo do canteiro central, na Avenida principal da COHAB II em Bacabal-Ma, deverá ter sua marcação e seguimento conforme desenho no projeto de arquitetura elaborado em todos os seus detalhes.

A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todas as taxas incidentes e licenças necessárias para a execução da obra junto aos órgãos competentes inclusive CREA.

### **4.0 INSTALAÇÕES CANTEIRO DE OBRAS**

O canteiro de obras deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação e passagens.

A ligação provisória de água deverá obedecer às normas municipais. A reserva de água terá capacidade dimensionada para atender sem interrupção o fornecimento a todos os pontos previstos no canteiro de obras.

Na locação da obra não possui rede coletora de esgotos, portanto a CONTRATADA terá que providenciar uma rede provisória.

A ligação provisória de energia elétrica, ao canteiro obedecerá rigorosamente às normas da CEMAR.

### **5.0 LOCAÇÃO DA OBRA**

A locação deverá ser global e sobre um quadro de madeira (gabarito) que envolva o perímetro do canteiro. As tábuas que compõem o gabarito deverão ser niveladas e fixadas a pontaletes de forma a resistirem à tensão das linhas sem oscilar nem sair da posição correta. Os pontos de locação nas tábuas serão pintados e marcados por pregos.

Serão mantidos em perfeitas condições os elementos de referência de nível e alinhamento até que tenham sido concluídas.

A obra deverá ser vedada com tapumes afim de privar o local da execução da obra.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



## **6.0 MOVIMENTOS DE TERRA**

Será feita demolição do meio fio e sarjeta conforme desenho no projeto de arquitetura.

Toda retirada de grama e terra compacta será transportada em caminhão basculante.

## **7.0 PAVIMENTAÇÕES.**

### **7.1 Piso cimentado desempolado**

Nesta categoria de pisos estão aqueles considerados como pisos industriais de alta resistência, monolíticos, formando quadros de 1,00x1,00m, com juntas de PVC de 27x3mm, fundidos sobre base nivelada, desempenada, curada e endurecida, com 7cm de espessura.

Lançasse a argamassa de regularização composta de cimento/areia grossa, no traço 1:3 e 18 litros de água por saco de cimento de 50kg. A espessura da camada de regularização deve ser o dobro da espessura da camada de alta resistência ou ambas devem perfazer o mínimo de 3cm. Espessuras com 4 cm e acima, utilizar a composição de cimento/areia grossa/pedrisco, no traço 1:1, 5:1,5 e 18 a 20 litros de água por saco de cimento de 50kg. A argamassa de alta resistência é lançada após no máximo 6 horas sobre o contra piso; espalhada, nivelada e adensada com régua vibradora tangencial para sequencialmente dar-se o início aos processos de acabamento.

Os pisos serão encerados, terão acabamento polido com polítriz especial.

### **7.2 Gramas Sintética**

O plantio será com tapetes de grama sobre o local limpo e com terra alisada e adubado. Os tapetes são comercializados em rolos com dimensões 1,25 x 0,40m.

### **7.3 Meio fios**

Toda a calçada será travada com meio fio em concreto moldado no local, usinado 15mpa, com altura de 30 cm e largura de 12 cm, revestido com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), deverá apresentar acabamento de boa qualidade afim de receber a pintura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



### **ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS**

Para execução das guias pré-moldada será realizada a escavação manual de valas de H=20 cm e L= 15cm.

### **8.0 PINTURA**

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada experiência neste trabalho.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Só poderão ser pintadas superfícies perfeitamente enxutas.

Os meios fios e passeios receberão pintura com tinta acrílica texturizada de fabricação Verbras, Hidracor, Ibratim ou similar.

### **9.0 DIVERSOS**

#### **9.1 Bancos**

Serão implantados bancos de concreto pré-moldados com encostos e pintura.

#### **9.2 Lixeiras**

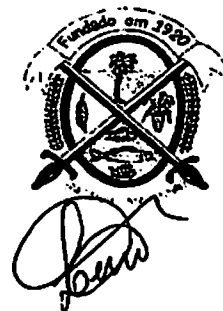
Serão implantadas lixeiras de plástico, podendo ser de uso ecológico ou não, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L\*, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO, acompanhar os detalhes do projeto arquitetônico.

#### **9.3 Caixas de Passagem**

Serão implantados caixa de águas pluviais (Boca de Lobo) para melhor drenagem e na área verde, assim como toda caixa instalada, terá escoamento da água através de tubos de PVC diretamente para sarjeta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



#### **9.4 Postes de Iluminação**

Serão instalados Postes de Iluminação do tipo: POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, para melhor iluminação ao longo do canteiro.

LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS.

#### **9.5 Equipamentos**

Aparelhos de ginástica novos: Serão implantados novos aparelhos de ginástica no Canteiro Central, estes aparelhos serão especiais adaptados para o uso geral. Deverão ser 07 equipamentos, conforme descrito abaixo:

- 01- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO – GALVANIZADO
- 01- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLO – GALVANIZADO
- 01- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS - GALVANIZADO
- 01- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPLO – GALVANIZADO
- 02- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELÍPTICO - GALVANIZADO
- 01- EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO

#### **10.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

##### **10.1 Limpeza da obra**

Limpeza geral de pisos e passeios.

Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de se evitar danos aos materiais de acabamento.

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos e por fim será transportada em caminhão basculante.

Bacabal – agosto 2021

*[Assinatura]*

Reg. nº: \_\_\_\_\_

Prog. nº: \_\_\_\_\_

Rubrica:



DEPARTAMENTO MUNICIPAL  
PROJETOS E CONVÊNIOS



PREFEITURA  
**Bacabal**

OBRA : URBANISMO CANTEIRO CENTRAL  
LOCAL: AV 08, COHAB II  
SINAPI - ORSE - ABR 2021 - NÃO DESONERADO  
ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA 73,48% / HORISTA 116,66%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	5,95	350,67	R\$ 2.088,49
1.2	CREA-MA	ART DA OBRA	UND	1,00	300,00	R\$ 300,00
1.3	01199/ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA APARENTE, COMATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UND	6,00	53,39	R\$ 320,34
1.4	89059/SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	161,50	45,06	R\$ 8.182,02
1.5	00053/ORSE	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	M2	292,41	87,20	R\$ 25.488,15
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 33.597,00
2.0		INSTALAÇÃO ELETRICA				
2.1	93862/SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	6,00	54,90	R\$ 329,40
2.2	13673/ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FLUXO LUMINOSO 4000 A 4200 LUMENS, TEMP. COR 6000/8500K, IRC= OU 70%, MODELO INDUSPAR OU SIMILAR	UND	16,00	347,40	R\$ 5.558,40
2.3	100623/SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO DUPL0, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINARIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	8,00	2.569,01	R\$ 20.552,08
2.4	00961/ORSE	FIO RÍGIDO ISOLADO EM PVC 6,0MM2	M	436,95	5,71	R\$ 2.494,98
2.5	39799/SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEMBARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UND	2,00	32,60	R\$ 65,20
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 28.000,06
3.0		MOVIMENTO DE TERRA				
3.1	00021/ORSE	DEMOLICAO DE MEIO-FIO GRANITICO OU PRE-MOLDADO	M	887,40	7,81	R\$ 6.800,81
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 6.800,81
4.0		PAVIMENTACAO E MEIO FIO				
4.1	10234/ORSE	GRAMA EMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	1.871,60	15,69	R\$ 29.385,40
4.2	10044/ORSE	PISO CIMENTADO DESEMPOLADO TRAÇO 1-5, E = 7 CM, C/JUNTA PLASTICA 3X27MM	M2	1.522,00	54,29	R\$ 82.614,16
4.3	01811/ORSE	MEIO FIO PRÉ-MOLDADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00M)	M	1.771,60	14,80	R\$ 25.665,36
4.4	C3111/SEINFRA	SARGETA DE CONCRETO SIMPLES "L" C/H=0,35M/E=0,08	M	779,70	148,46	R\$ 115.754,29
4.5	03759/ORSE	PINTURA P/ PISO C/ APLICACAO DE 1 DEMAOS TINTA NOVACOR, CORES CERAMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICACAO C/ RÓLO - R1 (PISO CIMENTADO)	M2	1.522,00	3,24	R\$ 4.931,28
4.6	02323/ORSE	PINTURA P/ PISO C/ APLICACAO DE 2 DEMAOS TINTA NOVACOR, CORES CERAMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICACAO C/ RÓLO - R1 (MEIO FIO)	M2	1.275,55	6,56	R\$ 8.367,61
4.7	02794/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIPOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, ØM. INT. = 0,40 X 0,40 X 0,85M, INCLUSIVE TAMPA	UND	6,00	213,93	R\$ 1.271,44
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 268.809,61
5.0		DIVERSOS				
5.1	00251/ORSE	BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO DE 1,50 X 0,40M	UND	68,00	175,00	R\$ 11.550,00
5.2	42440/SINAPI	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	UND	62,00	1.057,95	R\$ 65.592,90
5.3	11853/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO VERTICAL DUPL0 - GALVANIZADO	UND	1,00	1.668,00	R\$ 1.668,00
5.4	13282/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPL0 - GALVANIZADO	UND	1,00	2.667,00	R\$ 2.667,00
5.5	12250/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSAO DE PERNAS - GALVANIZADO	UND	1,00	2.753,00	R\$ 2.753,00
5.6	09441/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - LEG PRESS DUPL0 - GALVANIZADO	UND	1,00	2.753,00	R\$ 2.753,00
5.7	09439/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELIPTICO - GALVANIZADO	UND	1,00	2.753,00	R\$ 2.753,00
5.8	09438/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - ELIPTICO - GALVANIZADO	UND	1,00	2.753,00	R\$ 2.753,00
5.9	11687/ORSE	EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSÃO LOMBAR - GALVANIZADO	UND	1,00	1.893,00	R\$ 1.893,00
5.10	12438/ORSE	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMAOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND	16,00	355,48	R\$ 5.687,64
5.11	03448/ORSE	BOCA DE LOBO COM GRELHA DE CONCRETO TIPO 1 - 0,70 X 0,40 M	UND	8,00	1.104,54	R\$ 8.836,32
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 108.926,06
6.0		TOTEM PARA FIXACAO DE PLACA MEMORIAL DE INAUGURACAO				
6.1	03187/ORSE	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA EM ALUMINIO 0,60 X 0,80 M	UND	1,00	1.744,85	R\$ 1.744,85
6.2	02268/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICACAO DE 02 DEMAOS DE TINTA ACRILICA CONVENCIONAL	M2	3,00	13,24	R\$ 39,72
6.3	03317/ORSE	REBOCO ESPECIAL DE PAREDE 2CM COM ARGAMASSA TRAÇO T1 - 1:3 (CIMENTO / AREIA)	M2	3,00	27,60	R\$ 82,80
6.4	87510/SINAPI	ALVENARIA DE VEDACAO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X8X18CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M2	3,00	101,21	R\$ 303,63
6.5	02150/ORSE	LIMPEZA GERAL	M2	4.140,10	1,82	R\$ 7.498,99
		TOTAL DO SUBITEM				R\$ 10.118,99
		VALOR TOTAL R\$				R\$ 459.842,64
		VALOR TOTAL COM BDI 23,67%				R\$ 568.439,93

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS EM :R\$ 568.439,93 (QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

*[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI	MÊS - 01	MÊS - 02	VALOR
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 44.999,80	100,00%		R\$ 44.999,80
			44.999,80		
02	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 35.864,38	100,00%		R\$ 35.864,38
			35.864,38		
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 8.163,35	100,00%		R\$ 8.163,35
			8.163,35		
04	PAVIMENTAÇÃO E MEIO FIO	R\$ 332.189,39	50,00%	50,00%	R\$ 332.189,39
			166.094,69	166.094,69	
05	DIVERSOS	R\$ 134.707,62	50,00%	50,00%	R\$ 134.707,62
			67.353,81	67.353,81	
06	TOTEM PARA FIXAÇÃO DE PLACA MEMORIAL DE INAUGURAÇÃO	R\$ 12.515,39	50,00%	50,00%	R\$ 12.515,39
			6.257,70	6.257,70	
	VALOR SIMPLES		239.738,79	239.738,79	
	PERCENTUAL SIMPLES		67,83%	42,17%	
	VALOR ACUMULADO		328.738,79	658.438,99	R\$ 658.438,99
	PERCENTUAL ACUMULADO		67,83%	100,00%	

Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 111905199-1  
Registro Regional: 115228 MA

Bacabal – agosto 2021

Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
Reg. Nasc. CREA-MA nº 111905199-1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



**CURVA ABC**

*[Handwritten signature]*

ITEM		CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL	%	ACUMULADO	CONCRETO
4.4	031115ENFR		BARGETA DE CONCRETO SIMPLES 1" C/10-0 3045-0-02	M	779,70	148,48	R\$ 142.153,30	23,18%	23,18%	
4.2	10044ORSE		FIPO COMBATEDOR DE EMPOLGADO TRAÇO F1 E 7 CM C/ARMA PLÁSTICA 3079M	M2	1.522,00	54,28	R\$ 102.168,93	17,97%	43,16%	
5.2	42440SMAP		UBREIRA DUPLA COM CAPACIDADE VOLTAÉTRICA DE 60L, FABRICADA EM TUBO DE AÇO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE AÇO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTÁTICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - A11	UNID	02,00	1.057,95	R\$ 81.118,74	14,27%	57,43%	
4.1	10224ORSE		GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	1.871,60	15,05	R\$ 28.176,20	6,39%	63,82%	
4.3	01811ORSE		LEGO PRO PRE-QUALIFADO CONCRETO (0,12 X 0,30 X 1,00)	M	1.771,60	14,66	R\$ 31.887,69	5,63%	69,44%	
1.9	00053ORSE		PLACAS EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	M2	292,41	87,26	R\$ 31.633,53	5,53%	74,97%	
2.3	100222ENFR		POSTE DE AÇO C/ANÇO CONTÍNUO CURVO DUPLA, ENCRUSTADO, 11MM INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 11/2010	UNID	0,00	2.580,01	R\$ 25.418,76	4,47%	79,45%	
5.1	00251ORSE		BANHO DE CONCRETO C/ ENCRUSTO DE 1,50 X 0,40M	UNID	06,00	175,00	R\$ 14.280,00	2,51%	81,96%	
9.11	03484ORSE		BOCA DE LIXO COM GRELHA DE CONCRETO TIPO 1 - 0,30 X 0,40 M	UNID	0,00	1.104,54	R\$ 19.827,88	1,93%	83,90%	
4.6	02321ORSE		PINTURA P/PIPO C/ APLICAÇÃO DE 2 DEMOS TINTA NOVADOR, CORES CERÂMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICAÇÃO C/ RÔLE - R1 (MÉDIO FIO)	M2	1.275,93	6,50	R\$ 10.340,22	1,82%	85,72%	
1.4	000503SMAP		LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO QUADRO DE TABELAS CORRIDAS FORTALITADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES - AF 19/2016	M	161,50	45,08	R\$ 10.118,70	1,79%	87,50%	
0.5	02250ORSE		LIMPEZA GERAL	M2	4.148,16	1,82	R\$ 9.830,52	1,73%	89,23%	
3.1	00021ORSE		DEMOÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRE-ARMADO	M	857,49	7,61	R\$ 8.160,25	1,44%	90,66%	
5.10	12404ORSE		RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSADOURO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FOR-25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVADOR, 02 DEMOS E PISO VATE DE ALERTA DIRECCIONAL	UNID	18,00	355,49	R\$ 7.020,15	1,24%	91,90%	
2.2	11577ORSE		LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 50W, 100 A 220V, FILTRO LUMINOSO 4000 A 4200 LÚMENS, TEMP. COR COLORESK, 90° OU 70°, MODELO INDUSTRIAL C/ 02 LÂMPADAS	UNID	10,00	347,40	R\$ 6.874,07	1,21%	93,11%	B
4.5	03154ORSE		PINTURA P/PIPO C/ APLICAÇÃO DE 1 DEMO TINTA NOVADOR, CORES CERÂMICA, CONCRETO, VERDE OU AZUL - APLICAÇÃO C/ RÔLE - R1 (PISO COMENTADO)	M2	1.522,00	3,24	R\$ 6.008,51	1,07%	94,18%	D
5.5	12250ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF COM PRESSÃO DE PERNAS GALVANIZADO	UNID	1,00	2.753,00	R\$ 3.404,64	0,60%	94,78%	B
5.6	02411ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - LEO PRESS DUPLA - GALVANIZADO	UNID	1,00	2.753,00	R\$ 3.404,64	0,60%	95,38%	B
5.7	0843ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - EQUPICO - GALVANIZADO	UNID	1,00	2.753,00	R\$ 3.404,64	0,60%	95,98%	B
9.8	0043ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - EQUPICO - GALVANIZADO	UNID	1,00	2.753,00	R\$ 3.404,64	0,60%	96,58%	
5.4	13292ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - SURF DUPLA - GALVANIZADO	UNID	1,00	2.087,00	R\$ 2.709,28	0,59%	97,16%	
2.4	00981ORSE		FIO RIGIDO ISOLADO EM PVC 6,0MM	M	435,95	5,71	R\$ 2.085,55	0,34%	97,70%	
1.1	00251ORSE		PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADA, INSTALADA	M2	5,99	350,87	R\$ 2.100,38	0,43%	98,10%	
9.9	11087ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - EXTENSOR LOMBAR - GALVANIZADO	UNID	1,00	1.893,00	R\$ 2.341,07	0,41%	98,57%	
8.1	03187ORSE		PLACA DE BALNEAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	UNID	1,00	1.744,85	R\$ 2.157,58	0,39%	98,95%	
4.7	02784ORSE		CADIA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO DE TUBOS 100X100 ESP 10,12M, DEM INT. = 0,40 X 0,40 X 0,60M, INCLUSIVE TAMPA	UNID	8,00	213,93	R\$ 2.118,54	0,37%	99,32%	
5.3	11053ORSE		EQUPAMENTO DE GINÁSTICA - ROTAÇÃO VERTICAL DUPLA - GALVANIZADO	UNID	1,00	1.658,00	R\$ 2.085,08	0,37%	99,69%	
2.1	03053SMAP		CONJUNTO BIPOLAR TIPO DIX COM RESISTOR NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 19/2010	UNID	0,00	54,90	R\$ 487,37	0,07%	99,76%	
1.3	01199ORSE		PORTO DE AÇO PARA APARELHO DE BATERIA PVC RIGIDO 60X40X12 D 25MM	UNID	0,00	93,36	R\$ 398,18	0,07%	99,83%	
0.4	07510SMAP		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE DOIS CANTOS COM FURACÕES NA HORIZONTAL DE 140X19CM (ESPESURA NOM. BLOCO CORTADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M SEM Vãos E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 04/2014	M2	3,00	101,21	R\$ 373,50	0,07%	99,89%	
1.2	CREA-MA		ART DA OBRA	UNID	1,00	300,00	R\$ 371,01	0,07%	99,96%	
0.3	03317ORSE		REMOÇO ESPECIAL DE PAREDE ZON COM ARGAMASSA TRAÇO T1-T3 (CIMENTO / AREIA)	M2	3,00	27,80	R\$ 102,40	0,02%	99,98%	
2.5	39709SMAP		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SUBSOPOR PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES COM	UNID	2,00	32,60	R\$ 60,83	0,01%	99,99%	
0.2	02315ORSE		PINTURA DE ACRESCIMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMOS DE TINTA ACRÍLICA CONVENCIONAL	M2	3,00	13,24	R\$ 49,12	0,01%	100,00%	
							VALOR TOTAL COM 00123,87%:	R\$	558.439,93	

CONDIÇÃO:	RECEBIMENTO DE OBRAS
DATA:	08/08/2021
LOCAL:	BACABAL

*[Handwritten signature]*  
**Leonam Axel de Melo Gomes**  
**Engenheiro Civil**

**Bacabal – agosto 2021**

**CREA - MA: 111905199-1**  
**Regist. Regional: 115228-MA**  
**Leonam Axel de Melo Gomes**  
**Engenheiro Civil**  
**Reg. Nasc. CREA-MA nº 111905199-1**

*[Handwritten signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	3,53%
DEF - despesas financeiras e seguros	1,05%
RIS - riscos e imprevistos	1,04%
LB - lucro bruto	6,91%
IMP - imposto sobre faturamento ( ISS, PIS E COFINS )	8,65%
BDI	23,67%

BDI Proposto:	23,67%
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)}$	
Observação: Acima consta a fórmula para cálculo da composição do BDI	

NÃO DESONERADO

Bacabal – agosto 2021

Leonam Axel de Melo Gomes

Engenheiro Civil

CREA - MA-111905199-1

Leonam Axel de Melo Gomes

Engenheiro Civil

Reg. Nasc. CREA-MA nº 111905199-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PLANILHA DE ENCARGOS

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,67%	0,86%	0,67%
B4	13º Salário	10,70%	8,33%	10,70%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,46%	Não incide	1,46%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gorzadas	14,04%	10,93%	14,04%	10,93%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,80%	20,66%	49,80%	20,66%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44%	3,46%	4,44%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94%	3,07%	3,94%	3,07%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	8,85%	6,90%	8,85%	6,90%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86%	3,68%	18,82%	7,81%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
D	Total	9,23%	3,97%	19,21%	8,12%
TOTAL (A+B+C+D)		85,68%	49,58%	115,66%	73,48%

Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 111905199-1  
Reg. Nasc. CREA-MA nº 111905199-1

Bacabal - agosto 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO – CANTEIRO  
CENTRAL, AVENIDA PRINCIPAL COHAB II  
BACABAL-MA**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Bacabal – agosto 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



*Figura 1: Local de intervenção, canteiro central.*



*Figura 2: Local de intervenção, canteiro central, Av. COHAB II.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**



*Figura 3: Local de intervenção, canteiro central, Av. COHAB II.*



*Figura 4: Local de intervenção, canteiro central, Av. COHAB II.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



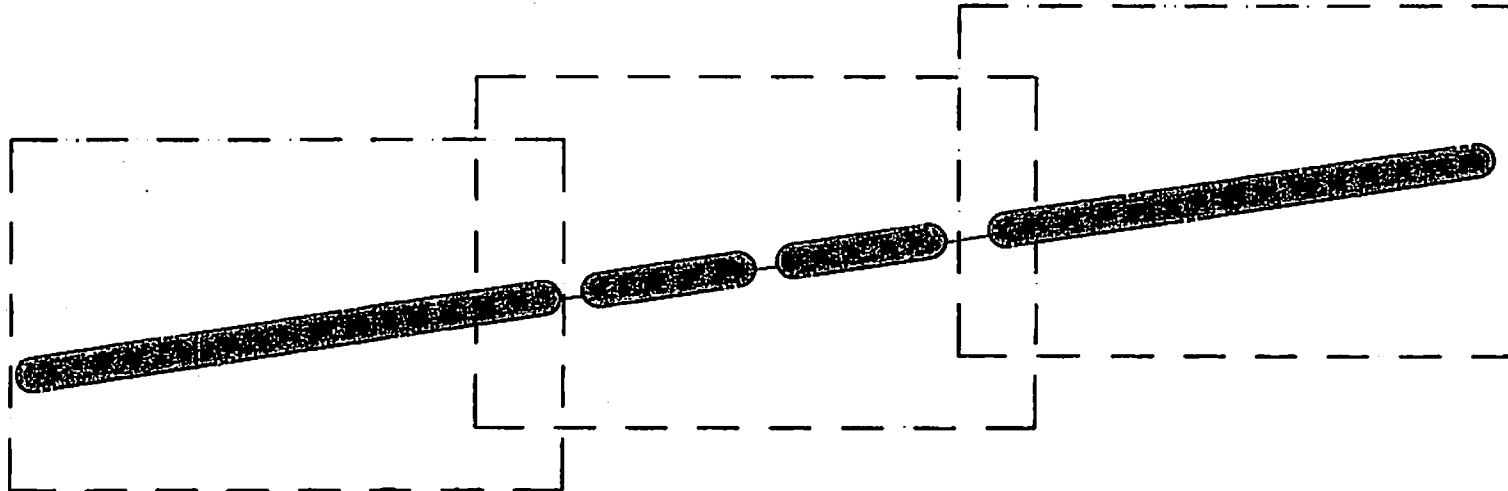
**PROJETO BÁSICO DE URBANIZAÇÃO – CANTEIRO  
CENTRAL, AVENIDA PRINCIPAL COHAB II  
BACABAL-MA**

**PROJETOS**

Bacabal – agosto 2021

3

3



<b>1. FINE DE CALÇADAMPLOTEADO</b>	
Nome do Empreendimento:	
Local:	
<b>2. SETORES QUE SE ENQUADRAM</b>	
Projeto de Urbanização:	
Projeto de Orlamento:	
<b>3. SINALIZAÇÃO DESENERADA</b>	
Plano de Orlamento:	
<b>4. OBSERVAÇÕES</b>	
<b>5. SINALIZAÇÃO DE CALÇADA</b>	
Material de Sinalização:	
Cor:	

LEGENDA



PROJEÇÃO DE ALTA RESOLUÇÃO  
CORTEZES DE ESCALAS DE 1/500  
E 1/200 SEM PLANOS DESENERADA



CALÇADA



VAZIO



DETORZADO



RELAZAMENTO DE CALÇADA TIPO 02

PLANTA BAIXA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
 URB 01/0  
 Proc. nº:  
 Rubrica:

PREFEITURA DE BACABAL  
 SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA



Aprovado: Autorizado: Emitido: Data: Hora: Local: Assinado: Rubrica:	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
---	---

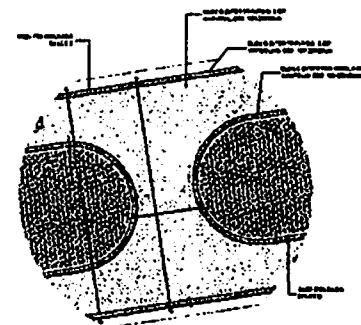
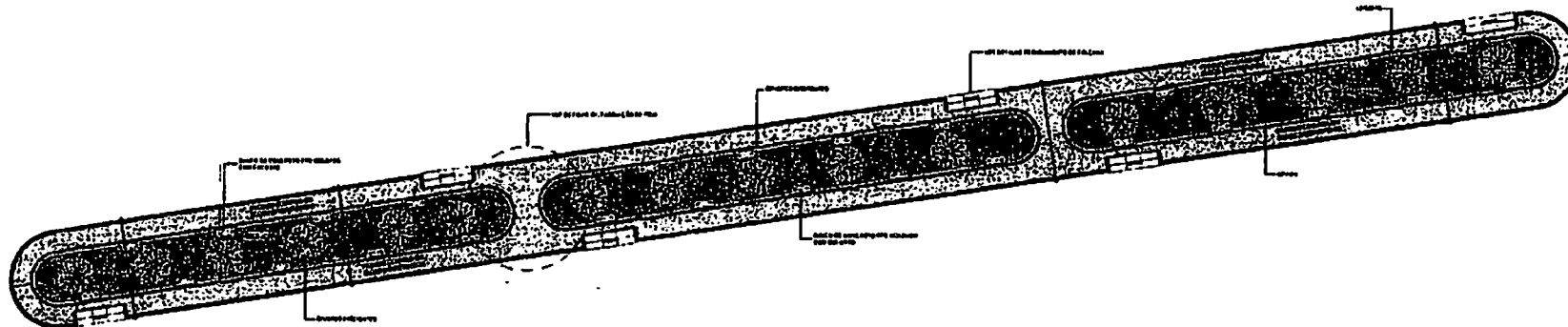
Leonam Axel de Melo Gomes  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 111905199-1  
 Registro Regional: 115228 MA

*Leonam Axel de Melo Gomes*



3

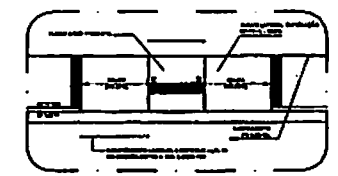
3



DETALHE 01 - PAVIMENTAÇÃO DO PISO



REFORÇAMENTO



REBORDAMENTO DE CALÇADA

PLANTA BARRA SETOR A

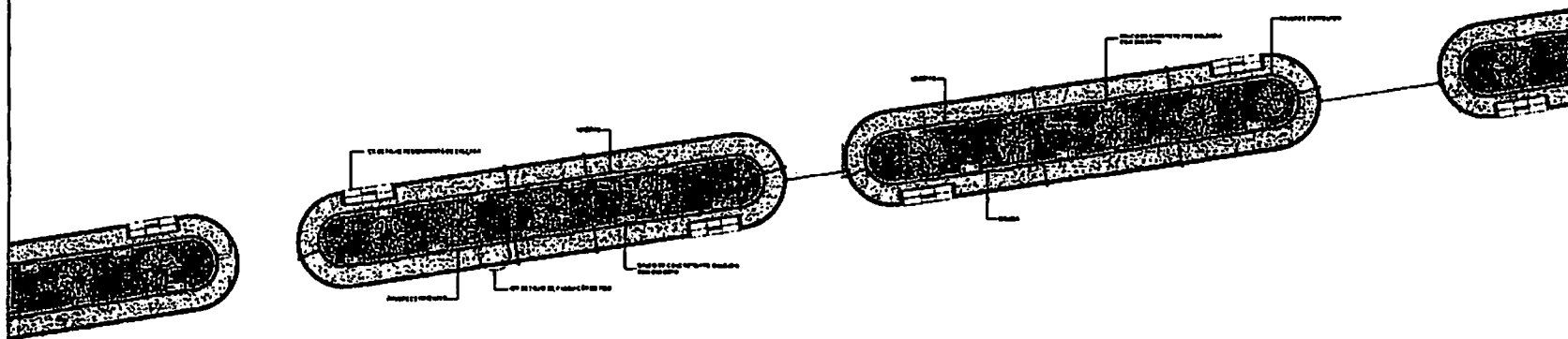
PREFEITURA DE BACABAL  
SETOR DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Fls. 028  
Rubrica  
Proc. nº

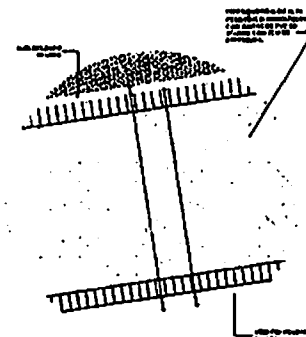
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

<p>PROJETO DE ARQUITETURA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA E PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO.</p>	<p>PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA E PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO.</p>	<p>PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA E PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO.</p>	<p>PROJETO DE ENGENHARIA DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE UM BARRIO DE PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA E PAVIMENTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO.</p>
--	---	---	---

Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 111905199-1  
Registro Regional: 115228 MA



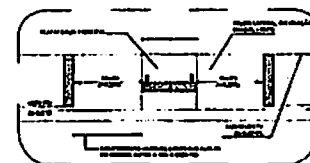
PLANTA BARRA SETOR B



DETALHE 02 - PAVIMENTAÇÃO DO PISO



REFORÇAMENTO



REDESAFAMENTO DE CALÇADA

PREFEITURA DE BACABAL  
COORD. DE PROJETOS E CONVENIÇOS

Fis. nº: 03/2014  
Proc. nº: 03/2014  
Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

<p>PROJETO DE BARRA</p> <p>PROJETO DE BARRA</p>	<p>PROJETO DE BARRA</p> <p>PROJETO DE BARRA</p>	<p>PROJETO DE BARRA</p> <p>PROJETO DE BARRA</p>	<p>PROJETO DE BARRA</p> <p>PROJETO DE BARRA</p>
---	---	---	---

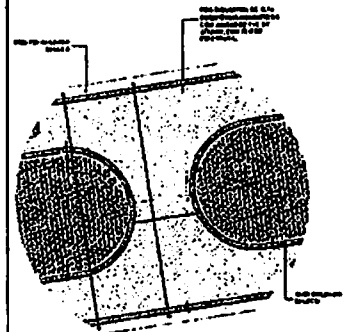
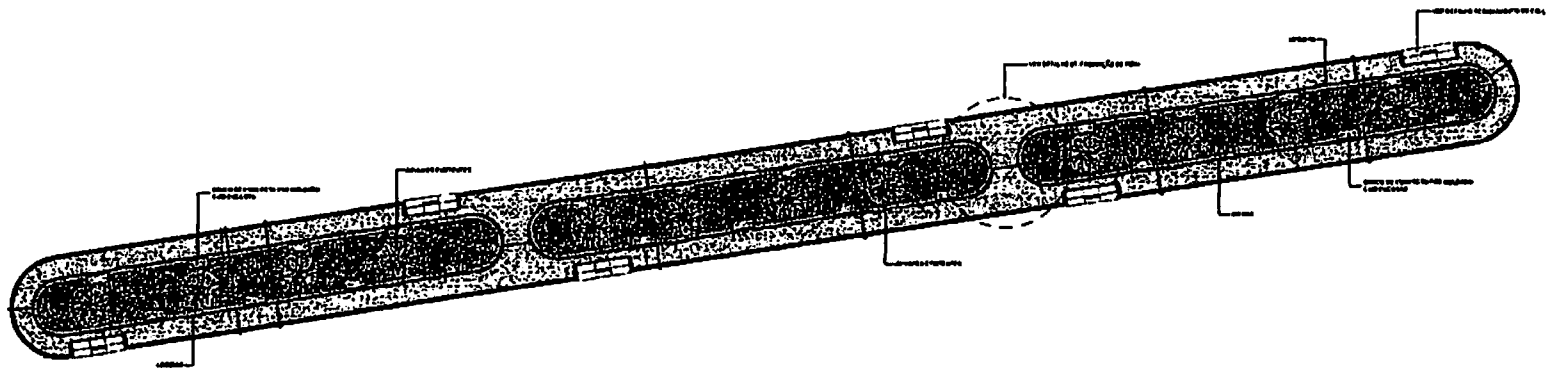
Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 111905199-1  
Registro Regional: 115228 MA

*Leonam Axel de Melo Gomes*



3

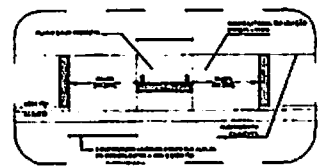
3



DETALHE PAGINAÇÃO DO PISO



SETORIZAÇÃO



REPARCIMENTO DE CALÇADA

PLANTA BARRA SETOR C

PREFEITURA DE BACABAL  
COORD. DE PROJETOS E CONVENIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
Proc. nº 44  
Rubrica

<p>LEGENDA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALUMINUM BRANCO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM AZULEJO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM CIMENTO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM GESSO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MADEIRA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MARMAR</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM PINTURA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TACCA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TUBO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM VITRO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ZEBRADO</p>	<p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALUMINUM BRANCO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM AZULEJO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM CIMENTO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM GESSO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MADEIRA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MARMAR</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM PINTURA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TACCA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TUBO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM VITRO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ZEBRADO</p>	<p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ALUMINUM BRANCO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM AZULEJO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM CIMENTO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM GESSO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MADEIRA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM MARMAR</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM PINTURA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TACCA</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM TUBO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM VITRO</p> <p>REVESTIMENTO DE PAREDE EM ZEBRADO</p>
---	--	--

Leonam Axel de Melo Gomes  
 Engenheiro Civil  
 CREA - MA: 111905199-1  
 Registro Regional: 115228 MA

*Leonam Axel de Melo Gomes*

*(Handwritten mark)*

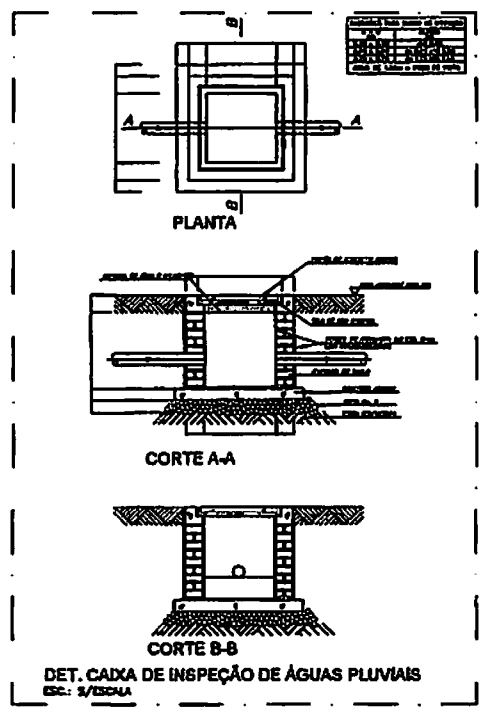
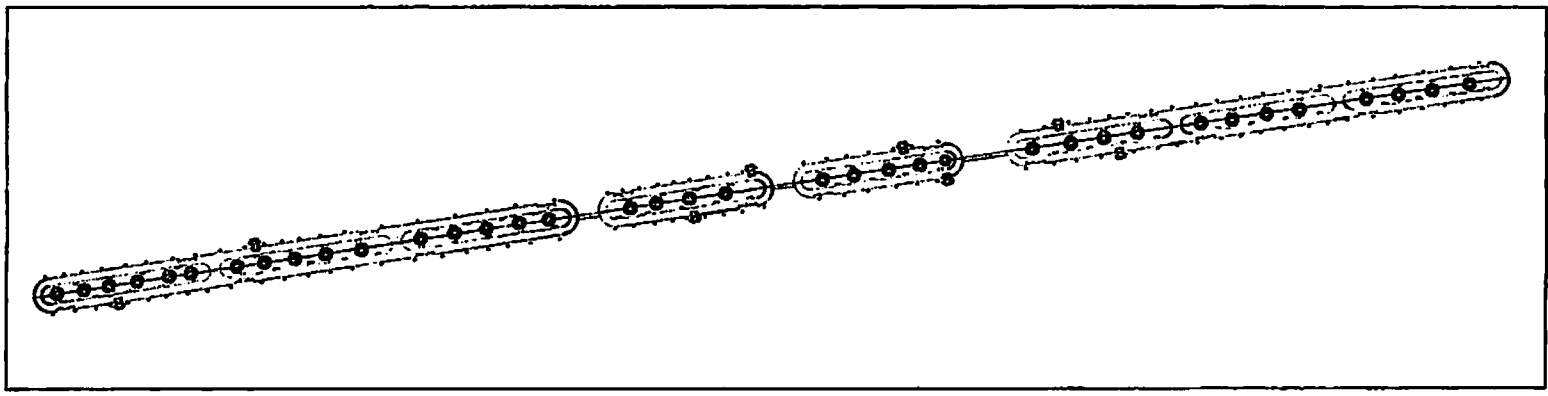


PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA



3

3



DET. CAIXA DE INSPEÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS  
ESC.: 1/2000

DESAIAGEM PLUVIAL - CAMTECO

1	0	0	0
1	0	0	0
1	0	0	0
1	0	0	0
1	0	0	0

Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA: 111905199-1  
Registro Regional: 115228 MA

PROJETO	DESAIAGEM PLUVIAL	PROJETO DE DRENAGEM
FECHA	2012/08/20	
PROJETA	LEONAM AXEL DE MELO GOMES	
PROJETO DE DRENAGEM		
PROJETO DE DRENAGEM		
PROJETO DE DRENAGEM		
PROJETO DE DRENAGEM		
PROJETO DE DRENAGEM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA  
RUBRICA:  
Proc. nº:  
Fls. nº:

Leonam Axel de Melo Gomes

Fis. nº:  
Proc. nº:  
Rubrica:

PREFEITURA DE SACADAL  
SETOR ARQ. E ENGENHARIA

PROJETO DE ENGENHARIA DE...	TÍTULO	Nº
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	
PROJETO DE ENGENHARIA DE...	PROJETO Nº	

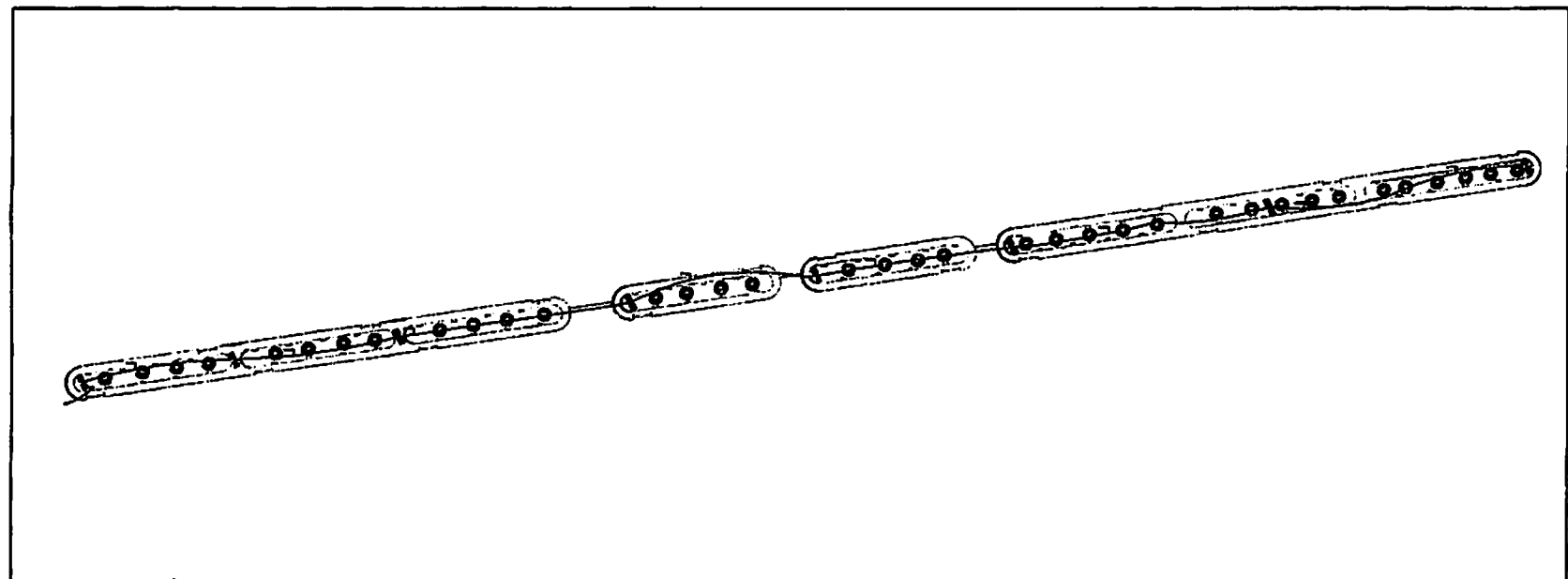


Leonam Axel de Melo Gomes  
Engenheiro Civil  
CREA - MA - 11905199-1  
Registro Regional: 11528 MA

Assinado por Leonam Axel de Melo Gomes



DIAGRAMA INSTALAÇÃO - CANTERO



QUADRO DE OBTURACAO

<input checked="" type="checkbox"/>	Caras de passagem
<input checked="" type="checkbox"/>	Caras de serviço
<input checked="" type="checkbox"/>	Indicador simples 1 taxa - 1,10m do piso
<input checked="" type="checkbox"/>	Indicador simples 2 taxas - 1,10m do piso
<input checked="" type="checkbox"/>	Pontos gradeados de luz 15W
<input checked="" type="checkbox"/>	Pontos gradeados de luz 60W
<input type="checkbox"/>	Quadro de distribuição
<input type="checkbox"/>	Quadro de medição
<input checked="" type="checkbox"/>	Tomada caso a 2,30m do piso
<input checked="" type="checkbox"/>	Tomada simples a 1,10m do piso

3



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – CPL/PMB**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Data:

Edital da Tomada de Preços n.º 004/2021 – CPL/PMB  
À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir a presente **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da **TOMADA DE PREÇOS**, inclusive apresentar os envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar o termo de contrato (**SE FOR O CASO**), prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.

(assinatura)

Representante legal com a devida qualificação  
(sócio, proprietário ou procurador) RG e CPF

**OBS.: (SE FOR O CASO) significa que, caso o Proprietário passe o direito ao credenciado de Assinar o Termo de Contrato.**

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento publico ou particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os Serviços de Urbanização da Praça da Cohab II no município de Bacabal e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº :** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N. ....**

**REPRESENTANTE DA PREFEITURA:**

**NOME::** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 004/2021 - CPL/PMB, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Cidade (UF), de de 2021.

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Cidade - UF, de de 2021.

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL**

**OBJETO:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ empresa estabelecida na cidade de cidade (UF), sito à, n.º \_\_ Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_, vem através desta apresentar sua Proposta de Preços, tendo em vista o evento em epígrafe, conforme dados a seguir:

**1 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

O preço global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos os custos dos serviços em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Declaramos que o nosso prazo para a execução dos serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos a contar da data da assinatura da ordem de serviço;

**3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade, contados a partir de sua apresentação;

**4 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

Declaramos que disponibilizaremos todos os meios e recursos, inclusive humanos, necessários para implementar os serviços objeto da licitação.

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração, firmamo-nos. Atenciosamente.



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB  
ANEXO VI  
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 0XX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.

A **Prefeitura Municipal de Bacabal**, através da **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, localizada na Travessa XV de Novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA, neste ato representada por seu Secretário o Sr. **XXXXX**, brasileiro, portador do RG sob o n.º xxxxxxxx, e do CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Bacabal - MA, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, (...qualificação...), portador do Registro Geral n.º \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor-UF...), e no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em consequência da Licitação, na modalidade \_\_\_\_\_, sob n.º \_\_\_/20XX, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/20XX, doravante denominado **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei n.º 8.666/93, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

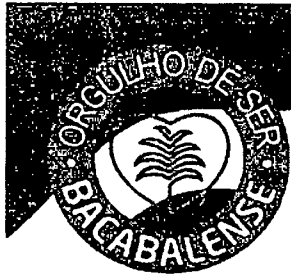
Por força do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **CONTRATANTE** os Serviços de Urbanização da Praça da Cohab II no Município de Bacabal - MA, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, normas, itens, subitens, elementos e especificações, aos projetos, perfis, desenhos, cronogramas, detalhes e instruções aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como às normas para execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** obriga-se a realizar e concluir completamente as obras e serviços de engenharia objeto do presente Termo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...), sob o regime de execução por empreitada unitária.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra caberá ao **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhe, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital de Licitação e nas especificações da obra,



inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Termo.

**Parágrafo primeiro:** Ficam reservados à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com a obra em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

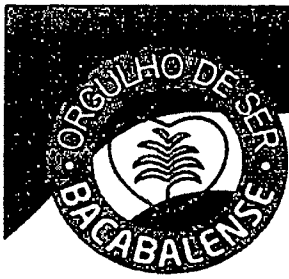
**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **FISCALIZAÇÃO**, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

**Parágrafo terceiro:** A existência e atuação da **FISCALIZAÇÃO** não excluem nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne às obras contratadas, à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

**Parágrafo quarto:** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da **CONTRATADA**, durante a execução da obra, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado. Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado, e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre de obra ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre, que ocorrer motivo de força maior;
- d) Indicar à **CONTRATADA**, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço. Tais elementos constarão, basicamente, da documentação técnica julgada indispensável, inclusive, para locação da obra, nível de referência e demais elementos necessários;
- e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;





- g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- h) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados;
- i) Transmitir, por escrito, as instruções somente das modificações do projeto que porventura venham a ser feita, bem como, alterações de prazos e cronogramas;
- j) Dar a **CONTRATANTE** imediata ciência dos fatos que possam levar a aplicação de penalidades contra a **CONTRATADA** ou mesmo rescisão de contrato;
- k) Relatar oportunamente ao **CONTRATANTE** ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras em relação a terceiros.

**Parágrafo quinto:** Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela **CONTRATADA**;
- b) Registrar o andamento das obras, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Fazer as observações cabíveis, decorrentes dos registros da **CONTRATADA** no referido Diário;
- d) Dar soluções às consultas feitas pela **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao desenvolvimento da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO DAS OBRAS**

A **CONTRATADA** ficará responsável pela conservação da obra, por sua conta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** obriga-se a manter na direção e no local das obras, até o seu final o Engenheiro referido na Cláusula Sétima, cuja substituição só poderá ser feita por outro de igual lastro e experiência e capacidade, sempre a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução das obras e serviços, objeto deste Contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização da obra e sua entrega perfeitamente concluída.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** é única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros das obras, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem instalados e empregados no local da obra e se obriga, outrossim, a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos serviços.

**Parágrafo terceiro:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**Parágrafo quarto:** A **CONTRATADA** deve cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, não os submetendo à condição análoga à de escravo e o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo quinto:** Até o décimo dia após o início da execução do contrato, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais não poderá continuar a prestação da atividade:

- a) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social de todos os empregados contratados;
- b) Cópia do livro de registro de empregados;
- c) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- d) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- e) Cópia dos Atestados de Saúde Ocupacional de todos os trabalhadores,



- demonstrando a realização de exame médico admissional;
- f) Cópia dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados;
  - g) Cópia da CDTT (Certidão Declaratória de Transporte de Trabalhadores), na hipótese de recrutamento de trabalhadores e transporte para localidade diversa de sua origem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESPONSÁVEL PELAS OBRAS**

As obras e serviços a que se refere o presente Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ (...Órgão emissor - UF...), inscrito no CREA/MA sob nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob nº \_\_\_\_\_, o qual assina também o presente Contrato e fica autorizado a representar a **CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**, em matéria de serviço.

**Parágrafo único:** O Engenheiro responsável obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Resolução nº 257, de 22 de maio de 1977, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada a **CONTRATADA** a multa de até 5% (cinco por cento) do valor da garantia e/ou suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação, por parte do referido Engenheiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...) correspondente ao preço das obras e serviços de engenharia, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato, no exercício em curso, correrão a conta da dotação orçamentária: 02.05 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo; 15.451.0027.1109.0000 - Construção e manutenção de praças, parques e jardins; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, rigorosamente, os seguintes prazos:

**DE INÍCIO:** A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos dentro dos 05 (cinco) dias seguintes ao recebimento da ordem de serviço expedida pelo **CONTRATANTE**.

**DE ETAPAS DE EXECUÇÃO:** O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento das obras obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** constante do **PROCESSO**, o qual fica, para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante e complementar do presente contrato.

No decorrer da execução dos serviços será exigido da **CONTRATADA** uma produção



mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global dos serviços;

Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas.

**DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a completa execução das obras e serviços é de 60 (sessenta) dias, findo o qual deverão estar inteiramente concluídas.

**DE ENTREGA PROVISÓRIA:** Concluídas as obras a **CONTRATADA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias comunicar formalmente e por escrito o **CONTRATANTE** para recebê-las.

**DE OBSERVAÇÃO:** É de 90 (noventa) dias o prazo de observação das obras e serviços, contados do recebimento provisório, durante o qual serão inspecionadas e testadas, competindo à **CONTRATADA** reparar e refazer às suas expensas qualquer serviço impugnado, bem como arcar com todas as despesas decorrentes dos testes e demais provas exigidas por normas técnicas.

**DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da assinatura e posterior publicação.

**Parágrafo único:** Os prazos de início, de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência, poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais Cláusulas contratuais e desde que ocorra qualquer dos motivos enumerados na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Concluídas as obras o **CONTRATANTE** designará o responsável pelo acompanhamento e fiscalização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação formal e escrita da **CONTRATADA**, recebê-la em caráter provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, bem como para observá-la, inspecioná-la e testá-la.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Encerrado o prazo fixado no item V, da Cláusula Décima e mediante atestado firmado pela comissão incumbida dos testes, que comprove a adequação da obra aos termos contratuais, o **CONTRATANTE** autorizará o recebimento definitivo da obra, pela mesma Comissão ou por outra que julgar conveniente designar, recebimento esse que se dará mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e que não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo único:** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte a obra, se em



desacordo com este instrumento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

À **CONTRATADA** poderá ser aplicada as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e à perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

1. Advertência;
2. Multas moratórias de 0,1% (um décimo por cento) do valor dos serviços em atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se as obras e serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se a **CONTRATADA** recusar-se a executá-lo;
4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL – MA**, por prazo a ser fixado em até 02 (anos), a ser publicado no Diário Oficial;
5. A sanção estabelecida na alínea "d" é de competência exclusiva do **PREFEITO MUNICIPAL**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo primeiro:** As multas previstas nesta Condição deverão ser recolhidas no tesouro municipal, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através de competente aviso.

**Parágrafo segundo:** A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo terceiro:** A aplicação da multa em consequência do atraso de uma etapa não autoriza a prorrogação das demais.

**Parágrafo quarto:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagar a multa que lhe tiver sido imposta.

**Parágrafo quinto:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidades pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, caso ocorra um dos seguintes casos:



- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a verificar a não conclusão dos serviços;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **CONTRATANTE**;
- g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) Supressão por parte do **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. É assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do objeto, ou parcelas de serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pelo **CONTRATANTE**, de área local para execução do objeto, nos prazos contratuais;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**Parágrafo primeiro:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Administrativa, nos casos especificados nas alíneas "a", "m" e "q";
- II. Amigavelmente pelas partes;
- III. Judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de rescisão embasada em razões de interesse do serviço público, previstas nas alíneas "n", "o", "p" e "q" desta Cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

1. Devolução de garantia;
2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
3. Pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

A Rescisão Administrativa da Cláusula anterior acarreta as seguintes consequências, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
3. Execução de garantia contratual, para ressarcimento do **CONTRATANTE** e dos valores das multas e indenizações que lhe forem devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCORPORAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS AO PATRIMÔNIO DO CONTRATANTE**

Os resultados dos trabalhos, executados em decorrência do presente Contrato, incorporam-se de pleno direito à propriedade do **CONTRATANTE** e não será lícito à **CONTRATADA**, nos casos de rescisão do mesmo, pedir ou alegar retenção dessas benfeitorias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar na **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA**, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de



suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**Parágrafo primeiro:** As sanções a que se refere esta cláusula serão, obrigatoriamente, publicadas no Diário Oficial.

**Parágrafo segundo:** O prazo de suspensão do direito de licitar e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo terceiro:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS**

Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá:

- I. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- II. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir, administrativamente, o contrato;
- III. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias da publicação no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

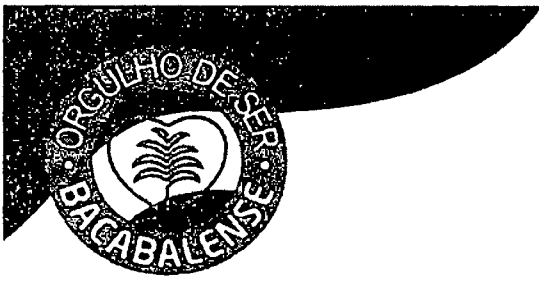
Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes disposições:

**Parágrafo primeiro:** O pagamento do valor do objeto, resultante desta contratação, será efetuado após a entrega total dos serviços objeto da licitação.

**Parágrafo segundo:** Somente serão atestadas as medições, quando as mesmas demonstrarem a execução dos serviços e obras projetados **totalmente concluídos** e aceitos pela **FISCALIZAÇÃO**. O pagamento da medição do contrato à **CONTRATADA** será realizado após a apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de pagamento dos salários de todos os empregados da contratada referentes ao último mês vencido anterior ao pagamento da parcela (por último mês vencido entende-se a extrapolação do prazo legal para o pagamento dos salários – até o quinto dia útil subsequente ao mês vencido);
- b) Comprovantes de recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e para o INSS, com vencimento no mês de pagamento da parcela contratual;
- c) Comprovante de pagamento do décimo terceiro salário até o dia 20 de dezembro de cada ano;
- d) Comprovante de concessão das férias e do pagamento referente ao mês de gozo, acrescido de um terço;





**Parágrafo terceiro:** Extinto o contrato, somente será permitido efetuar o pagamento da parcela final à empresa contratada mediante apresentação de documentos que comprovem de forma cabal o pagamento das verbas rescisórias a todos os empregados dispensados ao término do contrato.

**Parágrafo quarto:** Quaisquer preços unitários necessários para os serviços, que porventura não constem do Contrato original, serão fixados mediante acordo entre as partes respeitados os limites estabelecidos na Condição referente a alterações contratuais, constantes do Edital.

**Parágrafo quinto:** A inadimplência da **CONTRATADA**, quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará ao **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, com o garantia até a comprovação perante a **FISCALIZAÇÃO**, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**Parágrafo sexto:** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA**

Para execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial.

**Parágrafo primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**Parágrafo segundo:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

**Parágrafo terceiro:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS VARIAÇÕES DE QUANTIDADE**

Os serviços, objeto deste Contrato, poderão sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato aos qual a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar e cujos preços serão fixados com base na proposta da **CONTRATADA** constante da fls. \_\_\_/\_\_\_ do referido **PROCESSO**, independentemente de aditamento.



**Parágrafo único:** Caso os mesmos não existam na Proposta da **CONTRATADA**, tais valores serão objeto de análise em comum acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tomando-se como base os valores dos insumos que compõem os serviços em preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

1. Quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais;
2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial;
3. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93;
4. Para os acréscimos que se fizerem necessários superiores ao limite estabelecido na cláusula anterior;
5. Para prorrogação de prazo, na forma estabelecida na cláusula décima, parágrafo único.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elege seu domicílio contratual, o da cidade de Bacabal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem, também, cláusulas essenciais do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**:

1. Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
2. Impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da obra.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis ao presente Contrato, inclusive quitações de impostos federais, estaduais e municipais, bem como, o Certificado de Regularidade dos órgãos previdenciários públicos, a que estiver vinculado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITVA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas



disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente as Leis nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitarem-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Bacabal – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Município de Bacabal*

**CONTRATADA:**

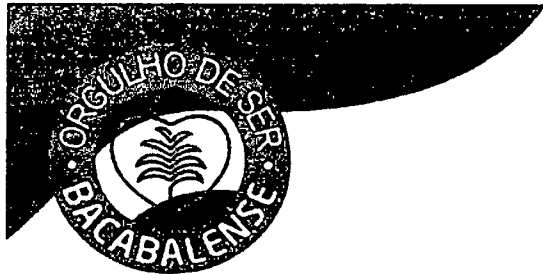
\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*  
Cargo Empresa

\_\_\_\_\_  
*Responsável Técnico*  
Cargo Empresa

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF:



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
Data

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – CPL/PMB**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FISICA**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 – CPL/PMB**

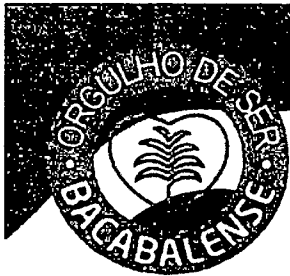
....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz**

.....  
Data

.....  
nome

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



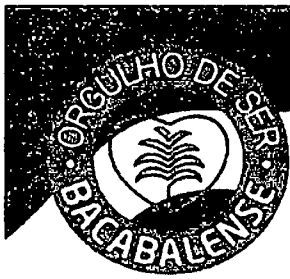
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL/PMB**  
**ANEXO IX**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
<b>Grupo 1 - Encargos Básicos</b>		
01	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
02	SESI/SESC	
03	SENAI/SENAC	
04	INCRA	
05	FUNRURAL	
06	SEBRAE	
07	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
08	SALÁRIO MATERNIDADE	
09	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
10	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	
<b>TOTAL DO GRUPO 1</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 2 - Encargos Que Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
01	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	
02	FERIADOS	
03	AUXÍLIO ENFERMIDADE	
04	ACIDENTE DE TRABALHO	
05	FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	
06	LICENÇA PATERNIDADE	
07	DESCANÇO SEMANAL REMUNERADO	
08	13º SALÁRIO	
09	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 2</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 3 - Encargos Que Não Recebem Incidência do Grupo 1</b>		
1	INDENIZAÇÃO COMPENS. DEMISSÃO IMOTIVADA	
2	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
<b>TOTAL DO GRUPO 3</b>		<b>0,00</b>
<b>Grupo 4 - Incidências Cumulativas</b>		
01	GRUPO 1 x GRUPO 2	
<b>TOTAL DO GRUPO 4</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL (%)</b>		<b>0,00</b>
<b>NOTA</b>		<b>IMPORTANTE:</b>
OS COMPONENTES DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS CONSTANTES DESTA PLANILHA, SÃO APENAS ILUSTRATIVOS, DEVENDO, O LICITANTE, PROCEDER ÀS ALTERAÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIAS, VISANDO A SUA ADEQUAÇÃO À REALIDADE DE CADA LICITANTE, PODENDO, INCLUSIVE, INCLUIR E/OU SUPRIMIR OS ITENS NECESSÁRIOS.		



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL  
ANEXO X  
MODELO DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.**

* Fórmula BDI conforme acordo TCU:			
<b>BDI = (((1+AC/100)*(1-DF/100)*(1+R/100)*(1+L/100))/(1-(I/100))-1)*100</b>			
Onde:			
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
DF	DESPESAS FINANCEIRAS		
R	RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		
L	LUCRO		
I	TRIBUTOS		
<b>INTERVALO ADMISSÍVEL</b>			
<b>Item componente do BDI</b>		<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>
Administração Central		0,11	4,07
Despesas financeiras			0,59
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18
Lucro		3,83	6,9
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>(%)</b>
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		
	Administração central		
			Total AC =
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>		
	Despesas financeiras		
			Total DF =
<b>R</b>	<b>RISCO, SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>		
	Riscos e imprevistos		
			Total R =
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>		
	Lucro bruto		
			Total L =
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
	PIS		
	COFINS		
	ISSQN		
			Total I =
			<b>TOTAL (BDI) =</b>
<b>LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI</b>			
<b>Item componente do BDI</b>		<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>
Administração Central		0,11	4,07
Despesas financeiras			0,59
Risco, Seguro e Garantia do Empreendimento			1,18
Tributos (soma dos itens COFINS, ISS e PIS)		6,03	7,65
Lucro		3,83	6,9



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL  
ANEXO XI  
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

**Data:**

**Edital do Tomada de Preços n.º. 004/2021 - CPL/PMB**

**À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_**

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º. \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto na letra "d", subitem 5.1 do Edital da **Tomada de Preços n.º. 004/2021 - CPL/PMB**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.*

*(assinatura)*

*OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*

*Papel Timbrado.*





**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021 - CPL  
ANEXO XII  
DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXX, considerando a celebração do Contrato para execução dos serviços, declara que a empresa vencedora da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Vedação com fundamento no Artigo 20, XII, Lei 12.465/2011.

CNPJ: XXXXXXXXXXXXX

LICITANTE: XXXXXXXXXXXXX

*Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2021.*

*(assinatura)*

*Nome  
Cargo  
CPF n.º  
RG n.º*